



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

_____/____

PROJETO DE LEI Nº
3.305/2008

CLASSIFICAÇÃO

Supressiva Substitutiva Aditiva
 Aglutinativa Modificativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO JOSE MAIA FILHO	DEM	PI	____/____ —

Suprimam-se o § 3º e o § 4º do art. 2º

JUSTIFICATIVA

A previsão de adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência publicitária, sem a segregação em itens ou contas publicitárias (art. 2º, §§ 3º e 4º), poderia simplesmente afastar o sentido da licitação no caso concreto, na medida em que permitiria à Administração contratar mais de uma licitante, a seu critério, e sem divisão do objeto do certame. Nesse sentido, propomos a supressão de tais dispositivos.

____/____/____
DATA

DEPUTADO JOSE MAIA FILHO
DEM/PI